

Cópia para
a Vereadora Sr.
Oliveira em
23/1/75

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, resolver-

1º - Atendendo ao que preceitua o artigo 2º do Decreto Nº 2840 de 31/8/66 que regulamento a Lei N.3421 de 29.12.65 que criou a ORQUESTRA SINFONICA MUNICIPAL no concerne à sua ampliação e,

2º - Considerando:
a) a notória falta de executantes e instrumentistas para orquestras de concêrtos sinfônicos;
b) a premente necessidade de preparar elementos musicistas capacitados para o fim em vista;

autorizar a Administração atual da ORQUESTRA SINFONICA MUNICIPAL a promover inscrições para a instalação de uma orquestra de jovens músicos, obedecendo às condições seguintes:

1º - A orquestra denominar-se-á ORQUESTRA MUNICIPAL PREPARATÓRIA ~~de Jovens~~ (ou JOVEM ORQUESTRA MUNICIPAL) ~~de Jovens~~ (ou apenas JOVEM ORQUESTRA MUNICIPAL);

2º - São condições essenciais:

- a) Idade mínima de 14 anos e máxima de 21 anos
- b) Conhecimentos gerais de música e de instrumento musical adequado à orquestra, comprovado perante uma banca examinadora composta do Administrador da O.S.Municipal, do seu Redator Secretário e do Regente Titular;
- c) O início da OMP (ou JOM) fica fixado para 1º de janeiro de 1969, cabendo à Administração atual da Orquestra Sinfonica Municipal, a promover desde já a abertura de inscrições programar os concursos e tomar todas as providências no sentido de permitir o início das atividades na data fixada neste item.
- d) Os componentes da..... obrigar-se-ão aos ensaios de conjunto sob a direção do Regente Titular ou do Reg. Substituto da Orquestra Sinfônica Municipal, em três dias por semana e em horários que não prejudiquem seus estudos ou outras atividades de trabalho, os quais terão duração mínima de 2 horas por dia de ensaio
- e) Por proposta da Administração da Orque. Sinf. Municipal e após um período mínimo de 6 meses ^{de caráter} qualquer ~~os~~ componente da OMP. ^{aprovada da Secret. Ed. e Cult.} ser admitido na Orquestra Sinf. Municipal, desde que esta seja ampliada ou haja vaga em seu quadro efetivo;

3º - A..... poderá realizar concêrtos públicos em Teatros ou em locais de interesse como Colégios, Conservatórios, etc., a juízo da Administração da Orque. Sinf. Unicipal e aprovação da Secretaria de Educação e Cultura.

4º - Afim de ocorrer às despesas com seus instrumentos, transportes e remunerações a Conservatórios e Professores e, principalmente, como incentivo, os componentes da..... serão ^{gratificados} remunerados com ~~quantia~~ de Ncr\$50,000 mensais, os quais estarão sujeitos a descontos por falta aos ensaios.

pro-labore
como gratificação

Atendendo ao que prescreve o artigo 2º do Decreto N.º 2840 de 1966 que regulamento a Lei N.º 341 de 29.12.65 que criou a

5º) Fica fixado em 60 (sessenta) o número inicial de executantes da....., número esse que poderá ser ampliado em caso de possibilidade.

7º Designo a partir desta data os Snrs. Reinaldo Prestes, Jordão Bruno Lunardi e Maestro Luiz de Túllio, Administrador, Redator Secretário e Regente Titular da Orquestra Sinfônica Municipal, aos quais compete tomar imediatadas providências para a organização da presente determinação e que por êsse trabalho extraordinário perceberão pelas folhas normais da O.S.M., uma gratificação do valor de.....

6º Os componentes músicos da.....ficam sujeitos às mesmas penalidades constantes dos artigos 16,17,18 19 3 20 do Decreto N.2840 de 21.8.1966.-

como incentivo, os componentes da..... série com
de R\$20,00 mensais, os quais estarão sujeitos a des-
contos por falta nos ensaios.